



COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação CIF nº 437, de 17 de setembro de 2020.

Estabelece prazos para que a Fundação Renova cumpra etapas necessárias à implantação do Centro de Informações para a População - Programa de informação para a população da ÁREA AMBIENTAL 1 do TTAC, conforme Nota Técnica nº 23/2020 da Câmara Técnica de Participação, Diálogo e Controle Social.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.;

Considerando a definição contida na Subseção V.2, que institui o Programa de informação para a população da ÁREA AMBIENTAL 1, englobando medidas de cunho compensatório, e as obrigações inclusas na Cláusula 174 do TTAC, que estabelece que a FUNDAÇÃO deverá implantar um centro de informações técnicas da ÁREA AMBIENTAL 1, o qual concentrará informações socioeconômicas e socioambientais relativas a essa área;

Considerando o definido na Cláusula 65 do TTAC, que estabelece que seja desenvolvida plataforma interativa sobre o EVENTO, suas consequências e medidas implementadas no âmbito dos PROGRAMAS e dos PROJETOS, tendo como finalidade assegurar um inventário de dados e informações, bem como preservar as memórias culturais, técnicas e científicas sobre o EVENTO, promovendo o acesso da população às informações;

Considerando que, em resposta à Deliberação CIF nº 376, de 6 de fevereiro de 2020, que aprovou, com ressalvas, o escopo do Programa de Informação para a População, a Fundação Renova apresentou o documento PROGRAMA DE INFORMAÇÃO PARA A POPULAÇÃO, versão 05, o qual foi objeto de análise da Câmara Técnica de Participação, Diálogo e Controle Social, e considerando as atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO**, com base na NOTA TÉCNICA Nº 23/2020/CT-PDCS/CIF, delibera:

1. A Fundação Renova, tendo em vista o esgotamento de prazos da Deliberação CIF nº 306, de 30 de julho de 2019, e considerando a situação de emergência em saúde, deverá tomar todas as providências para o cumprimento dos seguintes prazos:

a) apresentação dos documentos que comprovem os compromissos, a revisão do projeto conceitual e os projetos executivos do espaço fixo do CIT, em Mariana, no

prazo de 60 dias, acompanhados do cronograma e das planilhas de custos para sua implantação e funcionamento;

b) apresentação dos documentos que comprovem os compromissos e os projetos conceitual e executivo do espaço fixo do CIT, em Governador Valadares, no prazo de 210 dias, acompanhados do cronograma e das planilhas de custos para sua implantação e funcionamento;

c) apresentação dos documentos que comprovem os compromissos e os projetos conceitual e executivo do espaço fixo do CIT em Linhares, no prazo de 210 dias, acompanhados do cronograma e das planilhas de custos para sua implantação e funcionamento;

d) apresentação de proposta detalhada para a identidade visual para a plataforma interativa/site do inventário e repositório do Programa de Informação para a População e para cada um dos espaços fixos do CIT, no prazo de 120 dias. Devem ser avaliadas alternativas à denominação "CIT" para o PG 35, notadamente quanto à comunicação visual do site e, notadamente, dos espaços fixos, as quais devem demonstrar conexão com o Rio Doce, com a garantia da memória da tragédia do desastre socioambiental e socioeconômico nele ocorrido e com os processos de sua reparação;

e) apresentação do detalhamento dos processos e da localização das unidades descentralizadas, incluindo a listagem dos equipamentos a serem instalados e utilizados nessas unidades, no prazo de 120 dias, com o cronograma e as planilhas de custos para a implantação e funcionamento de cada tipo de unidade, potencializando a integração, dentre outros, com os PGs 12, 13 e 33, instituídos pelo TTAC;

f) apresentação de proposta para a construção de solução para um sistema de armazenamento, organização e gestão de dados e informações que devem compor o Inventário e o Repositório do CIT, no prazo de 120 dias. A proposta deverá demonstrar a compatibilidade e integração com a solução que visa o atendimento à Deliberação CIF nº 347, de 19 de novembro de 2019, especificamente quanto aos aspectos relacionados ao sistema de gestão de dados;

g) apresentação de proposta para a constituição, o funcionamento e a organização das estruturas de gestão dos espaços fixos do CIT, no prazo de 210 dias, incluindo planilhas dos custos mensais e anuais estimados para cada uma das unidades construídas;

h) apresentação de proposta detalhada para as unidades de suporte técnico para o funcionamento da Curadoria, no prazo de 120 dias, incluindo planilhas dos custos mensais e anuais estimados;

i) apresentação do detalhamento dos elementos decorrentes da interface do PG 35 com outros Programas, no prazo de 120 dias, considerando outros documentos já produzidos no âmbito da Governança e observando que a conexão entre os mais diversos programas não se encerra em qualquer fase.

j) apresentação da revisão dos custos estimados do Programa, no prazo de 60 dias, cujos valores deverão ser esclarecidos, detalhados e rerepresentados ao final da elaboração dos itens acima listados;

k) apresentação da revisão do cronograma geral do Programa, ao final da elaboração dos itens acima listados, com redução do prazo entre o "início do encerramento", e o "fim do encerramento", considerando a imbricação e integração entre os processos e o projeto que compõem o Programa 035.

l) apresentação da revisão do Anexo III, que contém os Indicadores do Programa, os quais devem ser aperfeiçoados ao fim das discussões e das oficinas participativas programadas.

Brasília/DF, 17 de setembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

THIAGO ZUCCHETTI CARRION

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ZUCCHETTI CARRION, Presidente do Comitê Interfederativo Suplente**, em 22/09/2020, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **8407522** e o código CRC **B52827B3**.